



5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico CRCPR nº 63/2019
Proc. SEI 9079623110000643.000234/2023-46

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **PARANÁ CLÍNICAS – PLANOS DE SAÚDE S/A**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº. 8.666/93 (art. 57, §4º) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo e valor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 2 (dois) meses, correspondendo ao período das **00h00 do dia 12 de novembro de 2024 até 11 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Os valores estipulados na Cláusula Décima do Contrato original, posteriormente alterados pelo 4º Termo Aditivo, serão reajustados em 5,54% (cinco inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), passando a vigor, a partir de novembro de 2024, com os seguintes valores:

Faixa etária	PADRÃO ENFERMARIA	PADRÃO APARTAMENTO
Até 18 anos	R\$ 175,66	R\$ 221,87
19 a 23 anos	R\$ 225,94	R\$ 284,56
24 a 28 anos	R\$ 250,82	R\$ 339,64
29 a 33 anos	R\$ 278,84	R\$ 373,07
34 a 38 anos	R\$ 326,37	R\$ 424,52
39 a 43 anos	R\$ 350,53	R\$ 487,40
44 a 48 anos	R\$ 362,46	R\$ 576,96
49 a 53 anos	R\$ 571,22	R\$ 736,80
54 a 58 anos	R\$ 667,51	R\$ 860,64
Acima de 59 anos	R\$ 770,64	R\$ 1.166,62

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual mencionado no enunciado desta cláusula é resultado da aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de 12 (doze) meses, no período de setembro/2023 a agosto/2024, e reajuste técnico na proporção de 1,76% (um inteiro e setenta e seis centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.



Por considerarem valiosas as cláusulas retro, firmam as partes o presente aditamento, o qual se incorpora aos efeitos do Contrato originário.

Curitiba, 08 de novembro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**
Presidente

PARANÁ CLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S/A
CARLOS ROBERTO MORTEAN
Diretor Técnico

PARANÁ CLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S/A
JULIANO KIGUCHI TOMAZELA
Diretor

